



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 388

### AUTORISA ALIENAR CARRO FIAT

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar em Concorrência Pública o Carro FIAT, Mod.83, ano de fabricação 1982, da Prefeitura Municipal.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 20 de julho de 1987.

Osvaldo Ribeiro  
Prefeito Municipal

Jorge Francisco da Silva  
Secretário